



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4622



Data e Hora da Emissão	01/07/2025 09:50:04	Competência	1/7/2025	Código de Verificação	XVNMWKPEP
Número do RPS	3186	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG
Dados do Prestador de Serviços					
	Razão Social/Nome	SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
	Nome Fantasia				
	CNPJ/CPF	19.677.029/0001-30	Inscrição Municipal	1403460011	Município
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA ,475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262			
	Complemento:		Telefone:	(31)3512-6600	e-mail: SAMUELELOI@SAMUELELOI.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	26.047.928/0001-15	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	R RISO DO PRADO ,198 - ELDORADO CEP: 32310-410				
Complemento:		Telefone:	(31)3984-2572	e-mail:	cuidadoresasc@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Honorarios Advocaticios Referente ao 06/2025.

Certificamos que o

Material
 Serviço

deste documento foi recebido conferido

Assinatura

Matrícula

Código do Serviço / Atividade

Matrícula

Assinatura

17.14 / 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
Detalhamento Específico da Construção Civil			

	PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município						
Valor dos Serviços R\$		5.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		5.500,00				
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município			(-) Deduções permitidas em lei			0,00				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		5.500,00				
Outras Retenções			Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %		0,00				
(-) ISS Retido			1 - Sim		ISS a reter:			() Sim (X) Não				
(-) Valor Líquido R\$		5.500,00		Incentivador Cultura		(-) Valor do ISS: R\$		0,00				
				2-Não								

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4 - De acordo com a Instrução Normativa 2145/23, da RFB e Decreto Municipal 44083/2023, da PMB, para os serviços prestados a Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, DF e Municípios, o Imposto de Renda deverá ser destacado obrigatoriamente na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

SAMUEL E S I ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 19.677.029/0001-30

RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 , 32604-262
BETIM - MG



Pague sua cobrança via Pix, o
recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário
19.677.029/0001-30 - SAMUEL E S I ADVOCACIA

Endereço do Beneficiário

RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 , 32604-262 BETIM - MG

Pagador	Vencimento	Valor do Documento
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM	08/07/2025	5.500,00
Agência / Código do Beneficiário 00019/043316794	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9035168054-4	Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12016.448099 03516.805441 2 11360000550000

Local De Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO	Vencimento	08/07/2025
Beneficiário	19.677.029/0001-30 - SAMUEL E S I ADVOCACIA	Agência / Código do Beneficiário	00019/043316794
Data do Documento 01/07/2025	Nº do Documento 7894	Espécie Documento DM	ACEITE NÃO
Uso do banco	Carteira 112	Espécie Moeda BRL	Quantidade Moeda
			Valor Moeda
Informações de responsabilidade do beneficiário	MULTA DE 10% EM 09/07/2025. MORA DE 1% A PARTIR DE 09/07/2025.	(-) Desconto / Abatimento	
Data Limite para pagamento:	07/08/2025	(-) Outras Deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor cobrado	

Pagador	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM R RISO DO PRADO 198 ELDORADO, 32310-410 CONTAGEM/MG	CNPJ/CPF: 26.047.928/0001-15
Beneficiário Final	SAMUEL E S I ADVOCACIA	CNPJ/CPF: 19677029000130



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 07790.00116 12016.448099 03516.805441 2 11360000550000

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO INTER S/A

Código do Banco: 77

Código do ISPB: 416968

Nome Fantasia: SAMUEL E S I ADVOCACIA

Nome/Razão Social: SAMUEL E S I ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 19.677.029/0001-30

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM

CPF/CNPJ: 26.047.928/0001-15

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS S. DE CONTAGEM

CPF/CNPJ: 26.047.928/0001-15

Data de Vencimento: 08/07/2025

Data de Efetivação / Agendamento: 08/07/2025

Valor Nominal do Boleto: R\$ 5.500,00

Juros (R\$): R\$ 0,00

IOF (R\$): R\$ 0,00

Multa (R\$): R\$ 0,00

Desconto (R\$): R\$ 0,00

Abatimento (R\$): R\$ 0,00

Valor Calculado (R\$): R\$ 5.500,00

Valor a Pagar (R\$): R\$ 5.500,00

Data/hora da operação: 08/07/2025 - 16:37:11

Código da Operação: 49397904543

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

1. CONTRATANTE

1.1. **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, com sede na Rua Riso de Prado, nº 198, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.310-410, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos pelo presidente Sra. **LARISSA REGINA MIRANDA** - CPF 116.414.886-97.

2. CONTRATADO

2.1. **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.677.029/0001-30, com sede à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos.

3. DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços jurídicos abaixo indicado no período de 28/01/2025 a 27/01/2026:

3.1.1. *Suporte jurídico à CONTRATANTE atendendo suas necessidades legais, cabendo à CONTRATADA a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a CONTRATANTE figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas do direito.*

3.1.2. *A cobertura do serviço acertado neste instrumento consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades*

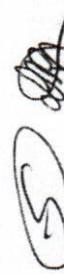
legais na defesa de seus direitos e interesses, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas, estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.

3.1.3. *São excluídos do objeto deste contrato: a) assessoria, consultoria, elaboração de planejamento societário e patrimonial; b) assessoria em operações de aquisição de Sociedades, fusões e cisões; c) implementação da LGPD e elaboração de documentos correlatos; d) participação nas negociações decorrentes de planejamento tributário; e) prestação de serviços de advocacia diretamente sórios, diretores e funcionários da CONTRATANTE; f) negociações sindicais de qualquer natureza; g) advocacia criminal; h) atuação em processos falimentares, processos de recuperação judicial, processos de liquidação extrajudicial e/ou judicial.*

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica composta por advogados e corpo administrativo de apoio com finalidade de:

- 4.1.1.** *Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial;*
- 4.1.2.** *Realizar diligências, atividades judiciais ou extrajudiciais, no raio máximo de 40 (quarenta) km da sede da CONTRATANTE, desde que estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento, observado o objeto do contrato;*
- 4.1.3.** *Atuar ativa ou preventivamente junto a órgãos administrativos, observado o objeto do contrato;*
- 4.1.4.** *Atuar em contenciosos Cível (Estadual e Federal), Trabalhista, Tributário/Fiscal e Previdenciário, em qualquer esfera judicial, no âmbito das*



Justiças Estadual e Federal, e em qualquer grau de jurisdição que se faça necessário no território nacional, observado o objeto do contrato.

- 4.2. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, podendo tal solicitação ser realizada por e-mail, WhatsApp, ofícios ou ligações telefônicas. O prazo para atendimento das demandas é de até 72 (setenta e duas) horas.
- 4.3. Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento do **CONTRATADO**, competindo ao Cliente o fornecimento de toda a documentação e informações indispensáveis para o desempenho dos serviços.
- 4.4. Se necessário realizar reuniões para melhor atendimento das demandas apresentadas pelo Cliente, estas serão realizadas preferencialmente por meio digital ou, se a situação assim exigir, nas dependências do escritório **CONTRATADO**.
- 4.5. O escritório **CONTRATADO** e seus profissionais desempenharão os serviços enumerados no item 1 com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, desde que, a seu critério, isso não implique em violação à lei ou prejudique a dignidade e independência profissional da advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.
- 4.6. O escritório **CONTRATADO** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE**, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

5. HONORÁRIOS

- 5.1. Em remuneração aos serviços contratados no período de 28/01/2025 a 27/01/2026, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o importe total de **R\$ 75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais) da seguinte forma:



N.º PARCELAS>>>>>>>>>>>>>>>>		12
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	08/03/2025	R\$ 5.500,00
2	08/04/2025	R\$ 5.500,00
3	08/05/2025	R\$ 5.500,00
4	08/06/2025	R\$ 5.500,00
5	08/07/2025	R\$ 5.500,00
6	08/08/2025	R\$ 5.500,00
7	08/09/2025	R\$ 6.000,00
8	08/10/2025	R\$ 6.000,00
9	08/11/2025	R\$ 6.000,00
10	08/12/2025	R\$ 12.000,00
11	08/01/2026	R\$ 6.000,00
12	27/01/2026	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 75.500,00

- 5.2.** Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados no item anterior, haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.
- 5.3.** Adicionalmente, incidirá honorários *ad exitum* de 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico obtido pela **CONTRATANTE** nas demandas de natureza administrativa e/ou judicial que o **CONTRATADO** tenha dado início à causa ou tenha atuado de alguma forma. Entende-se por benefício econômico o que a **CONTRATANTE** deixar de pagar à terceiros ou efetivamente receber nas causas patrocinadas pelo escritório **CONTRATADO**.
- 5.3.1.** Para todos os processos administrativos e/ou judiciais iniciados pelo **CONTRATADO**, inclusive antes do período de vigência deste contrato, serão devidos os honorários *ad exitum* na forma do item 5.5, independentemente da rescisão do presente contrato ou sua extinção a termo.
- 5.3.2.** Os honorários *ad exitum* serão devidos mesmo diante da celebração de acordos judiciais, extrajudiciais e na hipótese de reconhecimento do pedido pela parte adversa.
- 5.4.** Caso no processo seja necessária a atuação do **CONTRATADO** em sede recursal o percentual previsto no item 5.5 será acrescido de 5% (cinco por cento).
- 5.5.** O **CONTRATANTE** está ciente e concorda que os honorários, na forma e percentuais previstos nos itens anteriores, incidirão sobre o total da execução

devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento e/ou na data do levantamento de alvarás.

- 5.6.** O **CONTRATANTE** está ciente e concorda que os percentuais contratados e previstos anteriormente também incidirão sobre todas as multas fixadas em favor do **CONTRATANTE**, inclusive aquelas por descumprimento de eventual acordo celebrado no caso concreto.
- 5.7.** O **CONTRATANTE** está ciente e concorda que caso ocorra o parcelamento do *quantum* obtido no êxito da ação, por qualquer razão, inclusive decorrente de execução parcial dos créditos, levantamento de depósitos recursais e judiciais, os honorários serão devidos integralmente e serão e descontados nas primeiras parcelas, levantamentos ou valores recebidos.
- 5.8.** Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao **CONTRATADO**, sem exclusão dos que ora são contratados, tudo conforme prevê os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 5.9.** A despeito desta vigência, qualquer das partes poderá rescindir o presente ajuste, mediante comunicação prévia de 30 dias. Operando a rescisão contratual é garantido ao escritório **CONTRATADO** os honorários sucumbenciais proporcionais ao prazo em que laborou na causa.
- 5.10.** Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso de o **CONTRATANTE** vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao **CONTRATADO** ou a exigir o substabelecimento sem reservas, sem que este tenha, para isso, dado causa, ocasião em que os honorários contratados incidir-se-ão sobre o valor atribuído à causa caso ainda não esteja definido o valor da execução.
- 5.11.** Após a vigência deste contrato, os honorários serão reajustados em no mínimo 10% (dez por cento).

6. DAS DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

- 6.1.** As despesas judiciais e extrajudiciais, como por exemplo, custas processuais, perito, assistente técnico, calculista, protocolo postal, bem como, as despesas extrajudiciais como as de viagens (neste caso quando expressamente autorizadas), serão pagas ou reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e demonstrativos.

- 6.2.** O **CONTRATANTE** desde já autoriza o **CONTRATADO** a contratar serviços de terceiros necessários para execução de serviços técnicos, como é o caso de contador para liquidação do julgado, assistente técnico para acompanhamento dos trabalhos e diligenciais periciais e outros serviços. Os honorários dos terceiros contratados são limitados a 5% (cinco por cento) do êxito obtido no processo e serão pagos quando do recebimento dos valores na correspondente demanda.
- 6.3.** O **CONTRATADO** fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o **CONTRATANTE**, a importância referente a honorários e despesas previstas no item anterior, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 6.4.** O **CONTRATANTE** arcará com eventuais honorários de sucumbência a que seja condenado.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1.** As Partes obrigam-se a cumprir todas as Leis de Proteção de Dados aplicáveis e não deverão fazer, motivar ou permitir que seja feito, qualquer coisa que possa causar ou, de outra forma, resultar em uma violação de tais Leis por si.
- 7.2.** As Partes estão cientes de que os dados pessoais de seus representantes, empregados ou terceiros vinculados a este Contrato poderão ser tratados para fins de cumprimento deste contrato, cumprimento de eventuais obrigações legais ou regulatórias aplicáveis ao objeto, e, conforme o caso, para resguardar o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, em conformidade com que dispõe o artigo 7º, incisos II, V e VI da Lei 13.709/2018 (a “LGPD”), observadas as demais disposições aplicáveis.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O presente contrato terá vigência no período de 28/01/2025 a 27/01/2026, e, poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que será devido os honorários na forma prevista neste contrato, sem prejuízo de da incidência de eventual multa por rescisão do presente contrato.
- 8.2.** Em caso de rescisão antecipada do presente contrato de prestação de serviços, a parte que der causa à referida rescisão arcará com multa rescisória no importe equivalente



à 50% (cinquenta por cento) do valor devido pela **CONTRATANTE** até o final do contrato.

- 8.3. Em caso de rescisão do presente contrato de prestação de serviços, os honorários *ad exitum* serão devidos na forma deste contrato e sem qualquer proporcionalidade

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 9.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que poderão ser assinados eletronicamente o presente instrumento.
- 9.2. As Partes compreendem e reconhecem que: (a) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; (b) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da Assinatura Eletrônica; (c) Ao utilizar a Ferramenta de Assinatura Eletrônica, os envolvidos na assinatura eletrônica de documentos (“Signatários”), enviaram anteriormente, de livre e espontânea vontade, o(s) seu(s) nome(s), e-mail(s), número de telefone celular e outros dados de identificação, eventualmente solicitados pela **CONTRATADA**, para recebimento da senha e/ou códigos de acesso à Ferramenta de Assinatura Eletrônica, que são pessoais e intransferíveis; (d) o fornecimento de dados pessoais pelas Partes e seus funcionários devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.3. Todas as evidências, físicas ou digitais, comunicações e transações eletrônicas entre as Partes se constituirão em evidências probantes e materializadas dos atos perpetrados e da legitimidade da Assinatura Eletrônica.
- 9.4. As Partes concordam que os documentos assinados eletronicamente são plenamente válidos e, por esta razão, renunciam à possibilidade de exigir, uma da outra, a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas dos documentos, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

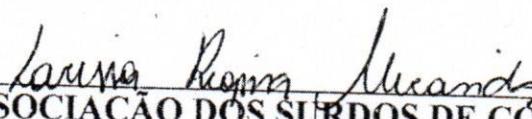
- 10.1.** O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer estimativas feitas pelo escritório **CONTRATADO** sobre o resultado de litígios, procedimentos judiciais e/ou administrativos ou sobre prazos, dentre outros, refletem o entendimento dos advogados do Escritório, com base em sua experiência profissional, bem como, conforme o caso, o entendimento de órgãos e tribunais administrativos e judiciais no momento em que a previsão for feita. O escritório **CONTRATADO** não pode, porém, garantir resultado de casos que dependam de atos de terceiros, a exemplo de órgãos governamentais, partes contrárias e tribunais.
- 10.2.** O(a) **CONTRATANTE** está ciente de que caso não compareça à audiência designada, o processo será arquivado e o mesmo poderá ser condenado ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios da parte adversa e demais despesas processuais, tudo conforme previsão contida na legislação.
- 10.3.** Havendo êxito financeiro na demanda, terá o **CONTRATADO** o prazo de 20 (vinte) dias ÚTEIS para repassar ao **CONTRATANTE** os valores correspondentes, prazo este que se inicia a partir do momento em que o **CONTRATADO**, EFETIVAMENTE, receber os valores.
- 10.4.** O(a) **CONTRATANTE** reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, tendo se comprometido a fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação do seu direito.
- 10.5.** O(a) **CONTRATANTE** se obriga a sempre informar ao **CONTRATADO** a alteração de seu endereço e meios de comunicação (telefone, celular, WhatsApp, Telegram e E-mail), ficando ciente desde já que o descumprimento da presente obrigação contratual poderá acarretar prejuízos de ordem material e processual, prejuízos estes que serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATANTE** em razão de sua inércia.
- 10.6.** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.
- 10.7.** As partes que assinam o presente instrumento declaram sob as penas da Lei que possuem poderes para firmar o presente contrato.

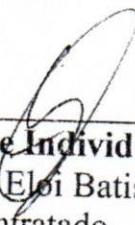
11. FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 28 de janeiro de 2025


ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
LARISSA REGINA MIRANDA – CPF 116.414.886-97
Contratante


Samuel Eloi Sociedade Individual de Advocacia
Samuel Eloi Batista
Contratado

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.677.029/0001-30

Razão Social: ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço: RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063006362239697137

Informação obtida em 08/07/2025 16:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.677.029/0001-30

Certidão nº: 13534550/2025

Expedição: 07/03/2025, às 10:56:08

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.677.029/0001-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 19.677.029/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:37:48 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **4D97.713F.FD51.004F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ORÇAMENTO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
 - Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.
 - Recolhimento e análise de documentos emitidos da ASC

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Betim, 28 de janeiro de 2025.

Dr. Samuel Eloi Batista
OAB/MG 138.341



Betim/MG, 28 de janeiro de 2025.

A Associação dos Surdos de Contagem

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Validade: 30 Dias

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:

1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado.

2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos reais). Honorários reajustados à combinar.

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.

**Dr. Walmer Lazarino Severino
OAB/MG 194.897**



Betim, 27 de janeiro de 2025

Proposta de prestação de serviços de advocacia.

P/ Associação dos Surdos de Contagem.

1. OBJETO DA PROPOSTA

- 1.1 - Assessoria jurídica completa (exceto criminal)
- 1.2 - Recolhimentos e Análise de Documentos.

2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS

2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Reajuste de 7,5% no segundo semestre.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.


Dra. Luciana Mendes
OAB/MG 122.122